Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 049/92

DISPÕE SOBRE ADVERTÊNCIA À SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu-Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais em especial o artigo 258 da Resolução 175/92 (Regimento Interno)

RESOLVE:

Art. 1º- Advertir o servidor VAINER RIBEIRO DOS SANTOS, por não tomar providências quanto ao roubo da bicicleta que levou para casa em uso fora do expediente.

PARÁGRAFO ÚNICO- O funcionário deverá repor o objeto da Câmara no prazo de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 18 de agosto de 1992.

Romildo Barcelos Lages
Presidente

Câmara Municipal Paracatu-MG

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 1-09-92
Servidor